



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PORTARIA Nº 51/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrantes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais abaixo relacionados para atuar como **Agentes de Contratações** nos procedimentos do exercício de 2024 no Executivo Municipal de Goioerê-PR, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.972/2023:

Cintia Pereira do Nascimento.

Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura;

Gerson Antonio de Brito

Vanessa José da Silva

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) na forma do caput deste artigo será denominado(a) pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete aos Agentes de Contratações conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de contratação direta e a homologação do respectivo resultado.

§3º Compete ao Secretário de Compras, Licitações, e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na equipe de apoio:

Késia Lopes da Silva Mendes

Luciana Scudeler Barradas

Patricia Daniele Neris

Tiago Faquineti De Aragão

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Israel Assunção Cancio



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa

Guaracy Gimenes Ramos

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da(o) primeira(o), em caráter permanente:

Cintia Pereira do Nascimento;

Késia Lopes da Silva Mendes;

Luciana Scudeler Barradas;

Patricia Daniele Neris;

Bruno Scardelato Tertulino

Paolla Karolinne Loubet Santos

Maikon André Ceolato

Hugo Henrique Saullin Álvaro

§1º Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, indicados no art. 3º desta Portaria.

§3º. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(o) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Art. 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do art. 8º da Lei Municipal 2.972/2023.

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**
Assinou em 22/01/2024 às 17:13:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ROBERTO DOS REIS DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2E4**W23****7GN****K0N**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 51/2024**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrantes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores municipais abaixo relacionados para atuar como **Agentes de Contratações** nos procedimentos do exercício de 2024 no Executivo Municipal de Goioerê-PR, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.972/2023:

Cintia Pereira do Nascimento.

Cláudia Adriana Cacula Ilto de Moura;

Gerson Antonio de Brito

Vanessa José da Silva

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) na forma do caput deste artigo será denominado(a) pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.

§2º Compete aos Agentes de Contratações conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de contratação direta e a homologação do respectivo resultado.

§3º Compete ao Secretário de Compras, Licitações, e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na equipe de apoio:

Késia Lopes da Silva Mendes

Luciana Scudeler Barradas

Patricia Daniele Neris

Tiago Faquineti De Aragão

Tiago Queiroz de Loyola da Silva

Israel Assunção Cancio

Prícila Alves de Souza Oliva Barbosa

Guaracy Gimenes Ramos

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da(o) primeira(o), em caráter permanente:

Cintia Pereira do Nascimento;

Késia Lopes da Silva Mendes;

Luciana Scudeler Barradas;

Patricia Daniele Neris;

Bruno Scardelato Tertulino

Paolla Karolinne Loubet Santos

Maikon André Ceoloto

Hugo Henrique Saullin Álvaro

§1º Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, indicados no art. 3º desta Portaria.

§3º. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(o) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do art. 8º da Lei Municipal 2.972/2023.

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08/01/2023.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kauany Souza de Melo Santos

Código Identificador:0BBC129F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 47 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 337/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, e empresa **04.441.502 VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.502/0001-09, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 919, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.138.595-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.111.619-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO do Item: **47. FICHA DE CONTROLE DE PRÉ NATAL (BLOCO C/100x1)**, referente a Ata de Registro de Preço nº 337/2023, sob as seguintes condições:

Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao **Item 47** acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 337/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2023, Processo Licitatório nº 190/2023, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.

O Distrato em questão será processado a partir do dia 23 de janeiro de 2024, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o **item 47**.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 63/2024

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretária de Administração	
Responsável pela Demanda: Gerson Antônio de Brito	
Função ocupada: Secretário de Administração	
Telefone: (44)3521-8903	E-mail: gersondebrito@goioere.pr.gov.br
1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA	
1.1 Grau de prioridade da compra ou contratação () Baixa (X) Média () Alta	
1.2 Descrição do objeto SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para os prédios públicos municipais e iluminação pública de ruas, avenidas e praças do Município de GOIOERÊ-PR.	
1.3 Forma de contratação sugerida () Pregão Eletrônico (X.) Dispensa () Inexigibilidade (...)Concorrência Pública (...) Demais Modalidades da Lei 14.133/21 (<i>especificar a modalidade</i>)	
1.4 Procedimento auxiliar () Sistema de Registro de Preços () Credenciamento (X) Não se aplica	
1.5 Classificação (X) Comum () Especial	
1.6 Regime de contratação (X) Empreitada por preço unitário (...) Empreitada por preço global (...) Empreitada integral (...) Contratação por tarefa (...) Contratação integrada (...) Contratação semi-integrada (...) Não se aplica.	
1.7 Tipo () Material de consumo () Material permanente/Equipamento	

1

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

(X) Serviço continuado
() Serviço não continuado
(...) Obra
(...) Serviço de engenharia/arquitetura

1.8 Data que pretende comprar ou contratar o objeto

Fevereiro/2024

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Esta contratação se justifica, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços público de Distribuição de Energia Elétrica para todas as Unidades Consumidoras atendidas sob a responsabilidade e titularidade deste Município e para a Iluminação Pública de ruas, avenidas e praças. Sendo estes serviços imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias desta municipalidade, haja vista que a energia elétrica é fundamental para a continuidade do serviço público.

Além disso a contratação a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A se justifica em função desta ser a única concessionária disponível na área deste município para prestação do serviço solicitado, sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Os valores abaixo foram estimados com base no consumo mensal de energia, nos últimos 12 meses.

ITEM	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	-	SERV	1	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES	R\$ 600.000,00
2	-	SERV	1	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - SAÚDE	R\$ 230.000,00
3	-	SERV	1	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - EDUCAÇÃO	R\$ 180.000,00
4	-	SERV	1	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.500.000,00



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

Não se aplica

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
125	09.003.04.122.0005.2018	00000	3.3.90.39.00
237	12.002.10.301.0010.2064	00000	3.3.90.39.00
358	13.002.12.361.0007.2026	00000	3.3.90.39.00
632	15.005.15.452.0019.2025	00507	3.3.90.39.00
504	14.002.08.244.0014.2076	00000	3.3.90.39.00

6. PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço continuado.

7. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

12 meses

8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor: Luciana Scudeler Barradas

CPF/MF: 039.579.479-01

CPF/MF: Chefe da divisão de Processos Licitatórios

Fiscal: Patrícia Daniele Neris

CPF/MF: 046.291.939-01

Cargo/Função: Chefe da divisão de Almoxarifado e Patrimônio Público

Goioerê-Pr, 16 de fevereiro de 2024.

GERSON ANTÔNIO DE LIMA
Secretário de Administração

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br

Assinantes

✓ GERSON DE BRITO

Assinou em 19/02/2024 às 09:50:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GERSON DE BRITO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9ML

K5E

0Y1

812